



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1078/09

PROTOCOLO Nº 10.181.843-8

PARECER CEE/CES Nº 92/09

APROVADO EM 03/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Farmácia – Formação Generalista.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, pelo ofício nº 1197/09-CES/GAB/SETI, de 20/10/09, com inclusa informação nº 58/09-CES/SETI, encaminhou a este Conselho protocolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, que por meio do ofício da Reitoria nº 612/09, de 16/09/2009, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Farmácia – Formação Generalista.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Graduação em Farmácia – Formação Generalista

Carga Horária: 5.028 horas

Turno: Integral

Duração: mínima 5 e máxima 7 anos letivos

Matriz Curricular: às folhas 18 a 20, com os componentes curriculares e a respectiva carga horária.



PROCESSO Nº 1078/09

2. No Mérito

O quadro com as informações relativas à disciplina, titulação acadêmica com especificação da instituição concedente e ano de conclusão, e regime de trabalho do corpo docente que atua no curso de graduação em Farmácia – Formação Generalista, encontra-se às folhas 22 a 30 deste processo e atendem às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

Cumpre informar que o curso de graduação em Farmácia – Formação Generalista, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, obteve no ano de 2007, Conceito Preliminar de Curso – CPC 5, atribuído pelo INEP, conforme relatório à folha 08.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 5, obtido no ano de 2007, somos pela renovação do reconhecimento do curso de graduação em Farmácia – Formação Generalista, com carga horária de 5.028 horas, funcionamento período integral e integralização curricular mínima em 5 e máxima em 7 anos letivos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se à IES:

- quanto ao estágio obrigatório e não obrigatório deverá seguir a normatização contida na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;
- quanto ao cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1078/09

Devolva-se o Processo nº 1078/09 à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de dezembro de 2009.

ROMEU GOMES DE MIRANDA
Presidente do CEE

OSCAR ALVES
Presidente da CES